



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIO N° 241/2021/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 33 /2021.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 33 / 2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 33 / 2021

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 257.844,38 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), sendo composto em R\$ 200.000,00 de recurso estadual e R\$ 57.844,38 de recursos próprios; objetivando o recebimento de recursos de Convênio SDR-PRC-2021-00441-DM, firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a pavimentação em lajotas da Rua Francisco Raposo – Distrito do Coaes - Sarapuí.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
15.451.0010.2020	Sarapuí Bem Cuidada.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Ficha 243 – Fonte 1 – Mun.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Ficha 264 - Fonte 2 - Est.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1547/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1529/2020 e na Lei do Plano Plurianual nº 1429/2017.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 10 de Agosto de 2021.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente:

Venho por meio deste encaminhar à Vossa Excelência e aos nobres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 257.844,38 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos), sendo composto em R\$ 257.844,38 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), sendo composto em R\$ 200.000,00 de recurso estadual e R\$ 57.844,38 de recursos próprios; objetivando o recebimento de recursos de Convênio SDR-PRC-2021-00441-DM, firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a pavimentação em lajotas da Rua Francisco Raposo – Distrito do Cocaes – Sarapuí

Neste particular caso, trata-se de importante projeto de lei necessário para a pavimentação asfáltica da Rua Francisco Raposo. Logo, trata-se de valor advindo do Governo Federal, portanto, indiscutível a relevância do interesse público consubstanciado.

Então, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, faz-se necessária a abertura do crédito adicional especial, com o objetivo de atender as despesas orçamentárias pertinentes.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

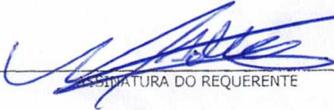
CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI

Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

113/2021

DATA: 16/08/2021	ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo		
ASSUNTO: Envio de Projeto			
EMENTA/DESCRIÇÃO: Ref. aos envios dos Projetos de Lei nº31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39			
REQUERENTE GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA			
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:			
		UF:	CEP.: _____
SARAPUI, 16 de Agosto de 2021.  _____ ASSINATURA DO REQUERENTE		 *0001132021* SISTEMA 4R 16/08/2021 10:59	